

EDITAL

Processo de Compra Nº 9/2023 Pregão Eletrônico Nº 3/2023

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, designado pela Resolução n.º 53, de 02 de março de 2022, publicada na Página 2750 do Diário Oficial dos Municípios, de 03 de março de 2022, torna público aos interessados que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 18/04/2023 às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/04/2023 às 09h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Rege a presente licitação a Lei Federal n. 10.520/02, a Lei Federal n. 8.666/93, o Decreto Federal n. 10.024/19 observadas às alterações posteriores, os Decretos Municipais n.º 043/2008, 012/2014 e 013/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da

informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

1.7. O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a), exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação, o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Pregoeiro (a) a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

2. DO OBJETO

2.1. O REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA para os entes consorciados do Cisam-Sul, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Sugestão: Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Pessoas físicas.

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

c) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Art. 87, Incisos III e IV da Lei 8.663/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02.

e) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

f) Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

g) Não será admitida a participação de empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrava ou judicialmente.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Pregoeiro (a) a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.5. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O anexo obrigatório exigido será o contrato social e/ou estatuto social da empresa participante, ou outro termo compatível, em formato válido para leitura e impressão.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1. Os documentos de habilitação são aqueles elencados no **item 6** deste Edital.

5.1.2. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

5.1.3. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total,

considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o Pregoeiro julgar situação em que possa mantê-las.

5.9. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.10. Na hipótese de o sistema eletrônico não admitir o preenchimento da proposta contendo a totalidade dos caracteres dos itens conforme descritos no ANEXO I, considerar-se-á informada na tabela de quantidades do ANEXO I, subtendendo-se que as demais informações não descritas estão de acordo com o descrito para cada item.

5.11. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.12. 1. O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4 e 5 do art. 26 do Decreto 10.024/19.

b) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666,

de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento a exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.12.2. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.12.3. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

6.2. Da Regularidade Jurídica

a) **Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;**

a) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.**

6.3. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.**
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

6.4. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.**

A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> , sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br> .

6.5. Documentos Específicos

- a) **Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta**

ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, pode ser utilizado modelo do Anexo II.

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob penas da lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado modelo do Anexo III.

c) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, pode ser utilizado modelo do Anexo IV.

6.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA TERMO DE REFERENCIA 1 – MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia - CREA em nome da licitante, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência 1;

b) (Um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o participante realizou Projeto e ou Avaliação de Redes de Distribuição de Água e ou Coleta de Esgoto com no mínimo de 20 km.

c) (Um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o participante trabalhou na Elaboração e ou Execução de Plano de Saneamento Básico com população mínima de 5.000 Hab.

6.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA TERMO DE REFERENCIA 2 – MUNICÍPIO DE IMBITUBA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia - CREA em nome da licitante, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução dos serviços descritos neste TR; Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional Profissional competente, podendo ser acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT),

onde fique comprovado que executou serviços com objeto compatível com o ora licitado.

b) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou a elaboração ou revisão de PGIRS - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico no eixo de Resíduos sólidos urbanos, comuns, recicláveis e compostáveis, de município com mais de 20.000 mil habitantes, devendo ter obrigatoriamente o eixo de resíduos sólidos;

c) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou estudo de viabilidade técnica em Resíduos sólidos;

d) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou estudo de viabilidade econômico e financeira, em saneamento, com definições de taxas, tarifas e preços públicos, referentes a serviços de resíduos sólidos comuns e resíduos sólidos recicláveis, assim como as audiências públicas.

6.8 – PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVEM APRESENTAR TODAS AS CERTIDÕES EXIGIDAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA 1 E 2 DESTE EDITAL, INCLUINDO AQUELAS QUE DIZ RESPEITO A EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA.

6.9. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.10. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Notas:

- **Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.**
- **Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.**
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro (a), consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- Fica facultado ao Pregoeiro (a), consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O Pregoeiro (a) dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2. Aberta a sessão o Pregoeiro (a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3. O pregoeiro (a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão.

7.5. O Pregoeiro (a), a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os

valores obtidos na etapa de propostas.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.6. Neste Pregão serão abertos para lances DOIS itens simultaneamente.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9. O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo 0,01 centavos, respaldado pelo art. 30, Parágrafo 3º do Decreto 10.024/2019: *“O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.”*

8.10. A etapa de envio de lances na sessão pública será no modo de disputa Aberto, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance (s) ofertado (s) nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a

desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante a possíveis penalidades constantes neste Edital.

8.15. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

8.16. O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, solicitar o cancelamento do mesmo ao Pregoeiro (a), o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado ou ainda, não seja aceito pelo Pregoeiro (a), o Fornecedor será desclassificado.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.18. Existindo lance durante os 2 (dois) últimos minutos da fase competitiva, o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 (dois) minutos.

8.19. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá reiniciar a etapa de lances, mediante justificativa no sistema.

8.20. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.21. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) deverá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico.

8.22. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta readequada, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.

8.23. A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo Pregoeiro (a) a contar da sua solicitação, por meio eletrônico, observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas, disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10.024/19.

8.24. No caso de desconexão do Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Prosseguindo, o Pregoeiro (a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.2.

9.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico, observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas, disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10.024/19.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.4. A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro (a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

9.5. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

9.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro (a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

10.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto nos artigos 23 e 24 do Decreto 10.024/19.

10.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.3. O Pregoeiro (a) terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contando da data de recebimento do pedido para responder, conforme disposto nos artigos 23 e 24 do Decreto 10.024/19.

10.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

10.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Pregoeiro (a).

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

10.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

11. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTES EDITAIS

11.1. A solicitação de entrega do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Consórcio Cisam-Sul, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

11.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá entregar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

11.3. Deverá ser entregue neste Município, conforme orientação da Secretaria competente, a quem caberá analisar recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.4. O constante no objeto deste Edital será recebido pelo Município, o qual deverá promover a análise para o recebimento definitivo do mesmo.

11.5. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

11.6. O recebimento definitivo se efetivará com a atestação da secretaria requerente de que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.

11.7. Será rejeitado, se o que for entregue não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente edital, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

11.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

11.9 LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO DE CADA AUTARQUIA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JAGUARUNA

CNPJ: 82.702.879/0001-88

Rua Laguna, 235. Centro , Jaguaruna - SC

Telefone: (48) 3624-0089

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

CNPJ nº 82.909.409/0001-90

Rua Ernani Cotrim – Centro – Imbituba-SC

(48) 32552002

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

12.2. Os Entes efetuarão o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as especificações contidas nos termos de referências.

12.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de

liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

12.6. Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos relacionados no item 6.3 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Empresas Registradas

13.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e da Ata de Registro de Preços, decorrente;

13.1.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

13.1.2. Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);

13.1.3. Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas (como por exemplo, frete);

13.1.5. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

13.1.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Competente.

13.1.7. Dar ciência a Secretaria Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

13.1.7. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

13.1.8. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a executar o serviço referente ao objeto deste Edital, nos preços e prazos estipulados na sua proposta, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Do Órgão Gerenciador

13.2. Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

13.2.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

13.2.2. Realizar a gestão das Atas através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria Responsável em ato próprio.

13.2.3. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso nos casos previstos no Decreto 10.024/19, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) informado no sistema, sendo este não inferior a 30 (trinta) minutos.

14.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

14.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro (a), disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

14.4. A ausência de manifestação no prazo e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante

vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

16.1.1. A Ata registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.1.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou email e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Compras e Licitações do CISAM-SUL para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 19 deste Edital.

16.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada renegociar e/ou registrar seus preços.

16.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.

16.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

16.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.8. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.9. Ainda neste sentido, conforme Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema Registro de Preços:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitar em reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10. Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.

16.11. Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

16.12. As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.

16.13. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1. Automaticamente:

17.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1. A pedido, quando:

17.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

17.2.2.2. por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ou por e-mail.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.3. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.4. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A Ata de Registro de Preços oriundo deste Processo Licitatório será administrada por um representante da Cisam-Sul, especialmente designado para este fim, nos termos do que determina o art. 67 da Lei n. 8.666/93, permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual poderá, junto ao representante da licitante vencedora, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, na hipótese de não serem sanadas de imediato, serão objeto de notificação formal e escrita, havendo a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste edital, na Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

19.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do objeto deste edital serão registradas pelo representante do cisam-sul, constituindo tais registros, documentos legais.

19.3. O fiscal deverá solicitar à autoridade superior competente as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste edital e seus respectivos.

19.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

20.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do cisam-sul.

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Orleans (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Quadro de Quantidades e Especificações Gerais;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Idoneidade;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração de não impedimento de contratar com o Poder Público;
- d) Anexo IV: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
- e) Anexo V: Minuta de Ata Registro de Preços.

Orleans/SC, 31 de março de 2023.

**IBANEIS LEMBECK
PRESIDENTE
CISAM-SUL**

ANEXO I

Relação de Quantitativos e Especificações

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA			

CIVIL/SANITÁRIA PARA O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA , ORIENTANDO NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS PÚBLICOS MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA 1 . O VALOR TOTAL A PAGAR SERA DIVIDIDO EM 12 PRESTAÇÕES MENSAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	1	150.000,00	R\$ 150.000,00
2 ASSESSORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA O MUNICÍPIO DE IMBITUBA , VISANDO O “PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS” PARA UM HORIZONTE DE ATÉ 35 ANOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA 2 . O VALOR TOTAL A PAGAR SERÁ PAGO POR ENTREGA DE PRODUTOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
TOTAL			R\$ 470.000,00

Orleans-SC, 31 DE MARÇO DE 2023

IBANEIS LEMBECK
Presidente Cisam-Sul

TERMO DE REFERÊNCIA 1

OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a Contratação de **Empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, estudos e projetos de**

Engenharia Civil/Sanitária para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jaguaruna, orientando na operação, manutenção, instalação e ampliação dos sistemas públicos municipal de água e esgoto.

JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaruna, denominado de SAMAE, Autarquia municipal, com objetivo de universalizar o acesso ao saneamento em cumprimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico, levando os serviços de fornecimento de água tratada e responsável futuramente pelos serviços de tratamento de esgoto sanitário nos bairros ao entorno do centro do município de Jaguaruna, garantindo assim melhoria nas condições de saúde e qualidade de vida da população Jaguarunense;

2.2 Considerando que o SAMAE foi criado pela Lei Municipal nº 240/1970, sendo responsável por estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgoto sanitário que foram objetos de convênio entre o Município e os órgãos federais ou estaduais específicos;

2.3 Considerando que o SAA (Sistema de Abastecimento de Água) e SES (Sistema de Esgotamento Sanitário) tratam-se de serviços de saúde pública e essenciais a vida, devendo ser ininterrupto, 24 horas por dia, 365 dias por ano, oferecido em conformidade com a legislação vigente de qualidade e regulação;

2.4 A solicitação se justifica por tratar-se de serviços que visam prima face o atendimento aos munícipes, no que tange a qualidade e regularidade no fornecimento de produtos e serviços prestados pela Autarquia ao público consumidor.

DAS DEFINIÇÕES

3.1 Agência Reguladora - Agente responsável pela regulação dos serviços municipais em saneamento, deliberando e regulando os serviços no município em conformidade com a Lei Federal 11.445/07.

3.2 Captação de Água Bruta - Sistema constituído por estruturas físicas, hidráulicas e eletromecânicas, cuja a finalidade compreende a captação de água bruta proveniente do manancial para seu posterior tratamento;

3.3 Controle da Operação de Sistema de Abastecimento de Água - Ato ou sequência de atos planejados para colocar e manter em funcionamento o sistema de água com eficiência e eficácia permanente;

3.4 Empresa Especializada - considera-se especializada a empresa que apresentar registro e documentos comprobatórios reconhecidos pelo CREA/SC. Atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços objeto do contrato;

3.5 Estação de Tratamento de Água - ETA - Unidade operacional do sistema de abastecimento de água, constituída de equipamentos e dispositivos que permitem tratar, através de processos físicos, químicos e biológicos, a água bruta captada, transformando-a em água potável de acordo com os critérios e padrões de potabilidade para o consumo humano;

3.6 Estação de Tratamento de Esgoto - ETE - Unidade operacional do sistema de esgotamento sanitário que através de processos físicos, químicos ou biológicos removem as cargas poluentes do esgoto, devolvendo ao ambiente o produto final, efluente tratado, em conformidade com os padrões exigidos pela legislação ambiental;

3.7 Estação Elevatória de Esgoto - EEE - Conjunto de motobombas submersíveis que tem o objetivo de encaminhar os efluentes sanitários até a rede coletora de esgoto ou até uma Estação de Tratamento de Esgoto;

3.8 Estação Recalque de Água Tratada (ERAT) - Conjunto de motobombas, canalizações, equipamentos eletromecânicos e dispositivos destinados a elevar a água para pontos ou reservatórios mais elevados;

3.9 Manutenção Corretiva - Técnica de eliminação de falhas ocorridas durante o tempo de operação normal, realizando a troca, programação, regulagem ou ajuste dos componentes do sistema;

3.10 Manutenção Preventiva - Técnica de prever antecipadamente eventuais falhas e executar

itens de recomendações de fabricantes, evitando a deterioração da vida útil dos componentes do sistema;

3.11 Ordens de Serviços (OS) - Documentos impressos ou formulários digitais que ordenam os serviços a serem executados pela contratada emitidas por meio do sistema comercial e operacional do SAMAE pela sua diretoria;

3.12 Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB - Engloba os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e águas pluviais do Município de Jaguaruna;

3.13 Rede Adutora de Água Tratada - Conjunto de tubulações pressurizadas, utilizadas para a condução de água tratada até os reservatórios, sem abastecimento em marcha, ou seja, com escoamento contínuo até o ponto de chegada;

3.14 Rede de Abastecimento de Água - Conjunto de tubulações pressurizadas, utilizadas para a distribuição de água para consumidores, residenciais, comerciais, industriais e públicos;

3.15 Reservatório de Água Tratada - Unidade para acumulação de água tratada para fins de abastecimento público, especialmente para atendimento dos horários de maior consumo;

3.16 Sistema de Abastecimento de Água - SAA - Instalação composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, desde a zona de captação até as ligações prediais, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição;

3.17 Sistema de Esgotamento Sanitário - SES - Instalação composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, que englobam desde a coleta nas ligações prediais até o tratamento e destinação final, destinada ao tratamento de esgotamento sanitário.

3.18 Unidade Pressurizadoras de Água (Boosters) - Estruturas compostas por motobombas, dispositivos hidráulicos e eletromecânicos, utilizadas para aumento de pressão da rede de abastecimento de água;

DA DESCRIÇÃO DO SAA (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA) E SES (SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO)

4.1 Da atuação do SAMAE

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaruna, denominado de SAMAE, autarquia municipal, foi criado pela Lei Municipal nº 240 em 14 de Junho de 1970. Inicialmente o SAMAE atendia os bairros ao entorno do centro, o Balneário Arroio Corrente, Garopaba e Camacho.

Os balneários foram repassados através de concessões a empresas privadas e o desde então o SAMAE passou a atender apenas a região central e os bairros ao entorno dele.

Do funcionamento do SAMAE

Horário Normal de Trabalho (Atendimento ao Público): Período compreendido de segunda-feira a sexta-feira no intervalo de tempo das 07h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.

Horário de Plantão: Período compreendido de segunda-feira a sexta-feira no intervalo de tempo das 16h01m às 06h59m e das 16h01m de sexta às 06h59m de segunda-feira.

Horário de funcionamento da ETA: Ininterrupto, 24h/dia, 7 dias por semana.

Horário de funcionamento da ETE Porto Belo: Ininterrupto, 24h/dia, 7 dias por semana.

4.3 Da localização



Localização: Latitude 28°36'54" S e Longitude 49°01'32" O

O município de Jaguaruna está localizado no Estado de Santa Catarina, com uma área de 329,4 km² e possui a estimativa de 20.547 habitantes segundo IBGE/2021. Está situado a aproximadamente 162 km da capital catarinense Florianópolis e a 17 km de Tubarão.

4.4 Do Sistema de Abastecimento de Água - SAA

4.4.1 Tabela de descrição das principais características do SAA

População atendida	~12.085	
Número de ligações	~3.857	
Número de economias	~4.042	
Concepção do SAA	Captação + ETA Arroio Corrente > Reservatório Morretes > Distribuição em Marcha + ERAT Morro da Cruz > ERAT Morro da Cruz > Reservatório Morro da Cruz > Distribuição em Marcha	
Manancial de captação de água bruta	Arroio Corrente	
Localização	Servidão de acesso a partir da Rodovia Estadual SC-442, Arroio Corrente, Jaguaruna/SC	
Vazão de produção do manancial	~25 L/s	
Estação de Tratamento de Água	ETA Arroio Corrente	
Localização	Servidão de acesso a partir da Rodovia Estadual SC-442, Arroio Corrente, Jaguaruna/SC	
Concepção de tratamento da ETA	Filtração > Desinfecção > Fluoretação > Correção de pH	
Reservatórios de água tratada, capacidade de reservação e localização	Reservatório Morretes (500m ³)	Rodovia SC-442 - Morretes
	ERAT Morro da Cruz (360m ³)	Rua Ido Gomes de Carvalho - Morro da Cruz
	Reservatório Morro da Cruz/Mirante (100m ³)	Rua Ido Gomes de Carvalho - Morro da Cruz (Ao lado do Centro Comunitário)
Localização das Estações de Recalque de Água Tratada (ERAT) e potência das bombas	ERAT ETA Arroio Corrente (50 cv)	Servidão de acesso a partir da Rodovia Estadual SC-442, Arroio Corrente
	ERAT Morro da Cruz (30 cv)	Rua Ido Gomes de Carvalho - Morro da Cruz

Extensão total da adutora de Água tratada	2.060 m	ETA Arroio Corrente - Reservatório Morretes
	845 m	ERAT Morro da Cruz - Reservatório Morro da Cruz
Extensão total de redes	~120.000 m	
Telemetria	ETA, Reservatórios e ERAT	

4.5 Do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES

População atendida	~188	
Número de residências	~63	
Concepção do SES	Rede Coletora > Estação Elevatória > ETE > Corpo Receptor	
Estação de Tratamento de Esgoto	ETE Porto Belo	
Localização	Rua Projetada K, Loteamento Porto Belo, bairro Morro Bonito, Jaguaruna/SC	
Concepção de tratamento da ETE	Entrada do Efluente bruto > Estação Elevatória > Gradeamento > Caixa de Areia > Tanque Séptico > Filtro Anaeróbico > Caixa de Cloração > Saída do Efluente Tratado	
Localização da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e potência das bombas	EEE Porto Belo (2 bombas submersível 2cv)	Rua Projetada B, Loteamento Porto Belo, bairro Morro Bonito, Jaguaruna/SC
Extensão total de redes	~2.800 m	

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1 Especificações Gerais dos Serviços

5.1.1 A empresa contratada deverá fornecer profissional para executar os serviços em acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, normas da ABNT, Lei Municipal nº 1.531/2013, Decreto Municipal nº 151/2014, Lei Municipal nº 240/1970, Decreto Municipal nº 786/1990, Lei

Municipal nº 1131/2006, Lei Federal nº 14.026/2020 e toda a legislação brasileira em vigor pertinente ao tema;

5.1.2 Para executar os serviços solicitados, a empresa deverá nomear profissional técnico para a função e apresentar documentação de comprovação de conclusão de formação em Engenharia Civil ou Sanitária do profissional habilitado;

5.1.3 Para o profissional apresentado para a função, deverá ser apresentado registro empregatício e ou societário na empresa;

5.1.4 Os serviços prestados pelos recursos humanos descritos nos itens anteriores **não poderão ser subcontratados**;

5.1.5 A prestação do serviço deverá atender a quantidade de 16 horas semanais, durante o período de 12 meses, garantindo o funcionamento e ampliação dos sistemas de abastecimento de água - SAA e Sistema de Esgotamento Sanitário - SES, compreendendo os serviços da captação, tratamento e distribuição de água, assim como, os serviços existentes e a serem implantados em esgotamento sanitário. **O valor pago pelo SAMAE mensalmente à empresa vencedora pelos serviços constantes na Planilha Orçamentária será fixo**;

5.1.6 A empresa vencedora deve disponibilizar recurso humano para atender a quantidade de horas semanais previstas no item anterior, sendo que essas horas serão distribuídas de acordo com a necessidade da contratante, respeitando o horário de funcionamento do SAMAE disposto no item 4.2;

5.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelo profissional habilitado indicado para os serviços, nos termos da legislação vigente, para viabilizar o fornecimento de água tratada, prestando serviço adequado obedecendo aos preceitos de normas técnicas aplicáveis e no disposto em contrato;

5.1.8 Cumprir com as posturas do Município e as disposições legais Estadual e Federal que interfiram na execução dos serviços;

5.1.9 Manter a Administração do SAMAE informada de todos os pormenores dos serviços determinados, bem como elaborar quando solicitado relatórios técnicos.

5.2 Especificações Gerais dos Serviços

5.2.1 Deverá o profissional (Engenheiro Civil e ou Sanitarista), realizar as análises técnicas para aprovações de projetos hidráulicos e viabilidades de novos empreendimentos compreendendo água e esgoto protocolados no SAMAE;

5.2.2 Para cumprimento do item anterior, o profissional (Engenheiro Civil e ou Sanitarista) deve emitir parecer técnico em acordo com o manual do empreendedor do SAMAE em sua mais atual versão, normas vigentes da ABNT, Plano Diretor Municipal, Código de Obras, PMSB, assim como legislação ambiental pertinente;

5.2.3 Assessorar os técnicos do SAMAE na análise de projetos protocolados pelos usuários e ou emissão de viabilidade (ex.: loteamentos, edifícios, etc...), emitindo parecer prévio sobre o tema;

5.2.4 Assessorar os técnicos do SAMAE na implantação de procedimentos internos e avaliação do manual de aprovação de projetos e ou viabilidade;

5.2.5 Assessorar os técnicos do SAMAE e acompanhar o Plano Municipal de Saneamento Básico, sua execução, metas, projetos e novos investimentos, auxiliando da criação de um banco de dados de informações para posteriores revisões do PMSB;

5.2.6 Assessorar no desenvolvimento do plano de gerenciamento de redução de perdas;

5.2.7 Assessorar os técnicos do SAMAE na elaboração de relatórios para abastecimento de informações ao SNIS - Sistema Nacional de Informações de Saneamento, à Vigilância Sanitária e ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, assim como, outros previstos pela legislação vigente;

5.2.8 Assessorar a regularização e continuidade do convênio do município de Jaguaruna firmado com a FUNASA, referente à continuidade da obra do sistema de esgotamento sanitário no centro da cidade;

5.2.9 Assessorar os técnicos do SAMAE na área de licitações de obras de engenharia para elaboração de Termos de Referências e Estudos Técnicos Preliminares, já adequados com a nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2.10 Assessorar na avaliação rotineira das condições gerais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário, através da análise dos relatórios diários e mensais das estações, com apresentação de relatórios com informações e sugestões;

5.2.11 Apresentar melhorias necessárias para as condições gerais de funcionamento do sistema de abastecimento de água, sugerindo as possíveis ampliações de rede de abastecimento de água ou

necessidade de boosters para casos de deficiência de abastecimento ou problemas de baixa pressão;

5.2.12 Apresentar programa de controle da qualidade da água produzida na E.T.A e distribuída à população, além de apresentar melhorias necessárias para o sistema de captação e tratamento;

5.2.13 Assessorar nas especificações de equipamentos para o tratamento e manutenção das partes do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

5.2.14 Assessorar na elaboração de planejamento anual de atividades a serem realizadas nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com definição de funcionamento;

5.2.15 Assessorar na elaboração de estudos para um possível novo ponto de captação de água, que possa atender os bairros abastecidos após o RI - Reservatório de água do bairro de Morro da Cruz/Mirante;

5.2.16 Elaboração de plano para implantação de macro medidores, bem como as especificações dos equipamentos;

5.2.17 Assessorar na orientação e especificações de materiais destinados à manutenção do sistema de abastecimento de água e de esgoto, bem como ampliações e melhorias;

5.2.18 Realizar análise do perfil dos consumidores de água, bem como elaboração de estrutura tarifária;

5.2.19 Executar demais afazeres e tarefas correlatos a função.

5.3 Do uso de Materiais, Estrutura e Equipamentos Públicos

5.3.1 Fica disponibilizado para o uso do profissional nomeado pela empresa contratada, espaço físico na sede do SAMAE, situada na Rua Laguna, nº 235, bairro Centro, em Jaguaruna/SC, contendo mesa com cadeira, computador e impressora para a execução dos trabalhos.

5.3.2 Os serviços contratados devem ser executados em todo o SAA e SES pertencente ao SAMAE de Jaguaruna, devendo o profissional utilizar as dependências do SAMAE, situada na Rua Laguna, nº 235, bairro Centro, em Jaguaruna/SC, para executar as atividades do contrato, sendo disponibilizada em sua estrutura banheiros, copa, sala de operações e almoxarifado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA FINAL

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade e legislação vigente;

6.2 Os valores contratados deverão ser anualmente planejados, mediante previsão na LOA - Lei Orçamentária Anual do SAMAE.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2 Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo de licitação e do respectivo contrato, que poderá:

7.2.1 Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para o SAMAE, que já foram executados e que não tiverem sido satisfatórios, de forma qualitativa e/ou quantitativa;

7.2.2 Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com a urbanidade para com os Municípios;

7.2.3 Exigir imediata substituição de qualquer trabalhador que não detenha de conhecimento técnico necessário para aplicar nos sistemas ou que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando o SAMAE isento de responsabilidade se disso originar-se quaisquer tipos de ações judiciais, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas por outro profissional;

7.2.4 Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual;

7.3 A empresa CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAMAE;

7.4 A existência e atuação da fiscalização por parte do SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa CONTRATADA, no que concerne ao recurso humano objeto deste contrato.

DA ESTIMATIVA DO VALOR

8.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: 0017.0512.0015.2.041 - Manter as atividades do SAMAE, ano base 2023;

8.2 A despesa decorrente dos serviços contratados correrá por conta do orçamento do SAMAE, ano 2023, dotação: 33.3.90.39.05.00.00.00.0000;

8.3 O valor máximo estimado para execução dos serviços, objeto da licitação é de **R\$xxx (xxx)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	mês	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, estudos e projetos de Engenharia Civil/Sanitária para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jaguaruna, orientando na operação,	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX

			manutenção, instalação e ampliação dos sistemas públicos municipal de água e esgoto		
--	--	--	---	--	--

DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal-NFe previamente aprovada pela Direção do SAMAE;

9.2 As NFe dos Serviços mensais deverão ser emitidas até o último dia útil do mês corrente, sendo necessária antecipadamente ocorrer a aprovação dos serviços medidos pela Direção do SAMAE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 No caso de admitir os funcionários necessários à execução dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os ônus e encargos dela decorrentes, obrigando-se a registrá-los de acordo com as disposições legais previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

10.2 Fornecer, pessoal, material de segurança, uniforme e o que for necessário, às suas expensas para a realização dos serviços;

10.3 Fornecer ao funcionário os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que forem necessários ao desempenho seguro de suas funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização;

10.4 Comunicar à diretoria do SAMAE, todo e qualquer acidente de trabalho envolvendo o profissional, com ou sem afastamento;

10.5 Apresentar a cada pagamento, cópia dos seguintes documentos:

10.5.1 Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

10.5.2 Quando profissional empregado, guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês

de competência anterior;

10.5.3 Em caso de profissional empregado, comprovante de pagamento do salário do empregado envolvido no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos se solicitados pelo SAMAE;

10.6 Apresentar quando solicitado, cópia das rescisões contratuais (TRCT), cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), ou outros documentos que a Administração entender necessários;

10.7 Coordenar as demandas de trabalho impostas, buscando os meios, instruções técnicas, relatórios e cronogramas, para que as metas planejadas sejam alcançadas, conforme previamente programadas;

10.8 Zelar pela disciplina de seus empregados tanto nas frentes de trabalho como na área interna do SAMAE, bem como pela produtividade e qualidade dos serviços;

10.9 Fica a contratada responsável pelo pagamento das refeições aos seus empregados;

10.10 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei nº 6.514 de 27/12/77, na portaria nº 3.214 de 08/07/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil;

10.11 Fica a CONTRATADA responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência dos serviços contratados, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial e extrajudicialmente;

10.12 Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o SAMAE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

11.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia - CREA em nome

da licitante, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

11.2 (Um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o participante realizou Projeto e ou Avaliação de Redes de Distribuição de Água e ou Coleta de Esgoto com no mínimo de 20 km.

11.3 (Um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o participante trabalhou na Elaboração e ou Execução de Plano de Saneamento Básico com população mínima de 5.000 Hab.

Jaguaruna(SC), 16 de Março de 2023.

GILIARD RAIMUNDO GOULART

DIRETOR DO SAMAE

TERMO DE REFERÊNCIA 2

OBJETO

Contratação de empresa especializada, em ASSESSORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, VISANDO O “PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS” PARA UM HORIZONTE DE ATÉ 35 ANOS.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que município, tem o objetivo de implementar a universalização e o acesso ao saneamento básico nos quatro eixos, em cumprimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, buscando que sejam levados serviços de saneamento, adequados, eficientes, e com preços módicos, garantindo desta forma, a busca da melhoria nas condições de saúde e qualidade de vida da população; Considerando que o sistema de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos, são serviços que contribuem para a qualidade de vida e para a saúde pública de forma essencial a vida e que todos esses serviços são oferecidos em conformidade com a legislação vigente; Considerando que o Poder Público Municipal, não possui servidores com expertise e capacidade na elaboração de estudos e projetos na área de Resíduos Sólidos, mais especificamente quanto ao planejamento de ações, programas, projetos com estabelecimento de metas e indicadores e demais procedimentos de acompanhamento da prestação dos serviços; Considerando as determinações trazidas pelo novo Marco do Saneamento; Logo justifica-se a contratação afim de se estabelecer um ambiente adequado para que os serviços sejam prestados com regularidade, continuidade, disponibilidade e modicidade, a todos os cidadãos do município.

DA EMPRESA

Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia - CREA em nome da licitante, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução dos serviços descritos neste TR; Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional Profissional competente, podendo ser acompanhado da respectiva Certidão

de Acervo Técnico (CAT), onde fique comprovado que executou serviços com objeto compatível com o ora licitado.

Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou a elaboração ou revisão de PGIRS - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico no eixo de Resíduos sólidos urbanos, comuns, recicláveis e compostáveis, de município com mais de 20.000 mil habitantes, devendo ter obrigatoriamente o eixo de resíduos sólidos;

Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou estudo de viabilidade técnica em Resíduos sólidos;

Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou estudo de viabilidade econômico e financeira, em saneamento, com definições de taxas, tarifas e preços públicos, referentes a serviços de resíduos sólidos comuns e resíduos sólidos recicláveis, assim como as audiências públicas.

DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica mínima da empresa deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

01 Engenheiro Sanitarista;

01 Engenheiro Civil pleno;

01 profissional na área de marketing digital

01 Economista

É obrigatória a apresentação das seguintes Certidões e Atestados:

Engenheiro Sanitarista

Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o Engenheiro Sanitarista – Coordenador, Elaborou PGIRS -

Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico, atendendo a lei federal do PMSB e do PGIRS, de município com mais de 20.000 mil habitantes, devendo ter obrigatoriamente o eixo de resíduos sólidos;

Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o Engenheiro Sanitarista - Coordenador realizou vistoria, laudo ou parecer de levantamento de equipamentos objeto da prestação de serviços públicos de saneamento, de município com mais de 20.000 mil habitantes;

Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o Engenheiro Sanitarista - Coordenador realizou serviços de engenharia estudo de viabilidade técnica e econômica, com definições de taxas, tarifas e preços públicos;

Engenheiro Civil:

Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o Engenheiro Civil, realizou a Elaboração e o Planejamento de PGIRS - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico no eixo de Resíduos sólidos urbanos, atendendo a lei federal do PMSB e do PGIRS;

Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o Engenheiro Civil, realizou o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica de PGIRS - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico no eixo de Resíduos sólidos urbanos, atendendo a lei federal do PMSB e do PGIRS, devendo ter obrigatoriamente o eixo de resíduos sólidos;

Apresentar no mínimo um Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA devidamente acompanhado da Certidão

de Acervo Técnico, comprovando que o Engenheiro Civil – Assistente, realizou serviços de geoprocessamento quanto a PGIRS - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico no eixo de Resíduos sólidos urbanos, atendendo a lei federal do PMSB e do PGIRS, devendo ter obrigatoriamente o eixo de resíduos sólidos;

Profissional na área de Mídia Social: Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Profissional de Mídia Social realizou serviços para marketing digital, com otimização de mecanismos de pesquisa ou busca, divulgação, criação de site, gestão das mídias sociais e do tráfego, junto as redes sociais;

Profissional na área de Economia: Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, Acervado junto ao Conselho Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Profissional Economista, realizou serviços de análise econômico-financeira, definição de tarifas/taxas, indicadores econômicos, em serviços de saneamento básico;

Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro, profissionais de nível superior, formados em engenharia sanitária e engenharia civil e economia legalmente habilitados junto ao Conselho de Classe Profissional, com atribuição específica para as atividades requeridas pelo objeto deste edital.

Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia – CREA, em nome do profissional, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução dos serviços.

O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Conselho Regional Profissional competente, onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso não conste no referido documento o nome do Responsável Técnico, a comprovação poderá ocorrer através do contrato social, contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, todos os documentos devem ser originais ou autenticados.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS Os serviços a serem contratados são:

a) Elaboração de Termo de Referência e demais peças técnicas para Contratação de Empresa para Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos através de Contrato de Terceirização;

b) Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS;

c) Estudos para Implantação da Execução Adequada dos Serviços de Coleta Seletiva;

d) Elaboração de Modelagem de Tarifas/Taxas;

e) Elaboração de Estudos para Concessão dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos, comuns, recicláveis e compostáveis:

f) Caracterização da dinâmica populacional do município, onde seja: verificada a distribuição da população no território; elaborado mapeamento da localização das aglomerações urbanas e rurais que sejam atendidos pelos serviços de resíduos sólidos a serem prestados; caracterizando o número de habitantes; elaborado o mapeamento da densidade demográfica e grau de urbanização; analisada a evolução da população com a taxa de crescimento da população total dos dois últimos censos; efetuado as projeções populacionais;

LEGISLAÇÃO

As legislações a serem seguidas não exige a CONTRATADA de respeitar qualquer outra norma ou legislação que não seja relacionado abaixo:

a) Lei dos Crimes Ambientais – nº 9.605 de 12/02/1998;

b) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

c) Lei dos Agrotóxicos – nº 7.802 de 11 de julho de 1989;

d) Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e

complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

e) Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017 - Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

f) Portaria nº 274/19 – Lei de recuperação energética dos resíduos;

g) Portaria nº 280 - Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional;

h) Decreto nº 10.240 – logística reversa de eletroeletrônicos;

USO DOS TRABALHOS

A Prefeitura Municipal de Imbituba passa a ter a propriedade, pela cessão dos direitos autorais, conforme prevê o Art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93, de todos os trabalhos entregues e aprovados, não podendo ser utilizados sob qualquer forma, no todo ou em parte, sem sua expressa autorização, sobre os quais não recairá nenhum ônus adicional.

ATESTADOS

Os atestados serão entregues de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGPLAN Nº 001, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, que regulamenta a emissão de Atestados de Capacidade Técnica no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano, e dá outras providências.

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

O Objeto será pago em etapas, desde que elas tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, após entrega total, inclusive com aprovação dos projetos em todas as esferas e órgãos que sejam necessários.



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

O Objeto deverá ser entregue no mínimo 04 unidades educacionais a cada mês e pagos em etapas, desde que estas tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, após entrega total, inclusive com aprovação dos projetos em todas as esferas e órgãos que sejam necessários.

Portanto, o descrito neste anexo trata-se do escopo dos serviços que o município de Imbituba necessita.

Contudo o município de Imbituba deixa público que demais obrigações jurídicas e técnicas que o CISAM_SUL na formatação do termo de referência e ou do edital, à prefeitura Municipal de Imbituba não possuem nenhuma objeção desde sejam atendidas a legislações vigentes.

Imbituba, 16 de fevereiro de 2023.

Thiago Machado

Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

ANEXO II

Processo Licitatório N° 9/2023

Pregão Eletrônico N° 3/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da lei, que até a presente data a mesma **não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo da empresa

ANEXO III

**Processo Licitatório N° 9/2023
Pregão Eletrônico N° 3/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER
PÚBLICO**

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carimbo da empresa

ANEXO IV

Processo Licitatório Nº 9/2023 Pregão Eletrônico Nº 3/2023

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

Objeto: -----

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

n:

Bairro:

UF:

CEP:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

RG:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Nome:

Conta:

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

Local e data.
(nome e assinatura do responsável legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Licitatório Nº 9/2023
Pregão Eletrônico Nº 3/2023**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O CISAM-SUL, localizado na Rua Agenor Loli, 189, Corridas, Município de Orleans, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75, através do Presidente -----, inscrito (a) no CPF-MF sob o nº -----, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto 10.024/19, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 012/2014 e 013/2014, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços supracitado, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da Empresa -----, inscrita no CNPJ -----, com sede à -----, Município de -----, contato através do(s) telefone(s) -----, e-mail: -----, representada neste ato pelo(a) Senhor(a): -----, inscrito(a) no CPF-MF sob nº. -----, para a execução dos serviços dos itens discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o -----, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Edital de Pregão supracitado, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Total						

2.2. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

2.3. Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de

preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.

2.4. Não seremos concedidas troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

2.5. As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital:

XXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAM-SUL não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

5.5. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento, no momento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico supracitado e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto 10.024/19, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Orleans, SC, ----- de ----- de -----.

DETENTORA DA ATA

**Secretário de -----
ORGÃO GERENCIADOR**

Testemunhas:

Nome: -----
CPF: -----

Nome: -----
CPF: -----

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 1º - O pagamento onerará o orçamento dos contratantes na seguinte dotação orçamentária:

§ 2º - Vigorará, o presente contrato, até o dia de de

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§ 1º - Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no presente contrato.

§ 2º - Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§ 3º - Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 4º - Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 5º - A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I - ausência de elevação dos encargos da empresa;

II - ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;

IV - culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§ 6º - Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

- a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;
- c) entregar os produtos em sua totalidade ou parcelados nos endereços indicados pelas autarquias dos entes consorciados, conforme anexo, com frete CIF inclusive descarga,
- d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante:

- a) promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato;
- b) fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelos contratantes consorciados por meio do setor de, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu produto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 1º - Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes da entrega do produto, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

e) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do produto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 1º - Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.

§ 2º - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

(Local), (data da assinatura por extenso).

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)